COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:_____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____ **ESTADO:** _____

FONE:(_____)_____**E-MAIL:**_____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV.

Obtivemos, através do acesso www.tatuiprev.com.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Visando à comunicação futura entre o Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí - TATUIPREV e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria Administrativa/Financeira, por e-mail ereichert@tatuiprev.com.br, ou pessoalmente na sede do TATUIREV.
A não remessa do recibo exime o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ – TATUIPREV, da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2015.**

Nome por Extenso:_____

RG. n.º: _____

_____
ASSINATURA

EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO III.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
Processo nº 02/2015
Data: 25/11/2015
Horário: 12:30 – 13:00 HORAS (CREDENCIAMENTO)
Tipo: MENOR PREÇO
Critérios de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ – TATUIPREV, mediante a pregoeira designada pelo art. 1º da Portaria 590/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV.**

- A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 18 de novembro de 2015 quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, no endereço: Avenida João Clímaco, 140, Centro – Tatuí/SP

- O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 16.411 de 20 de julho de 2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- Este edital será fornecido pela TATUIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ, a qualquer interessado, através da Diretoria Administrativa/Financeira do TATUIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ situada na Praça Martinho Guedes, nº. 115, por meio de mídia removível fornecida pelo próprio, ou pela internet no endereço eletrônico: **ereichert@tatuiprev.com.br** ou **www.tatuiprev.com.br/licitacao**, sem nenhum custo.

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 - **Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Credenciamento;
Anexo III – Especificação Técnica do Objeto;
Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
Anexo V – Declaração de cumprimento disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame;
Anexo VI - Declaração de garantia e assistência técnica;
Anexo VII– Termo de Ciência e Notificação;
Anexo VIII - Declaração de Garantia e Assistência Técnica;
Anexo IX – Termo de Aprovação do Catálogo.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV.

2.2. O valor estimado total estimado para a aquisição é de R$74.244,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas ou apenadas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.4. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tatuí.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123/2006, comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada (Anexo II).

4.4. Deverá o licitante apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, juntamente com o documento de credenciamento mencionado (item 4.3)

4.5. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.8. **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV) DEVERÃO SER ENTREGUES, NO INÍCIO DA SESSÃO, JUNTAMENTE COM O RESPECTIVO CONTRATO SOCIAL E A CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EM SEPARADO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO".**

4.8.1 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ – TATUIPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO ENVELOPE "A" - PROPOSTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ – TATUIPREV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
RAZÃO SOCIAL:

5.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes não sendo motivo de inabilitação.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES E CATÁLOGOS

6.1. O Envelope **"A" – PROPOSTA** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.

6.2. O Envelope **"B" - HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

6.3 **DOS CATÁLOGOS**

6.3.1 Juntamente com a proposta de preços o licitante deverá entregar um catálogo, conforme solicitado no Anexo I e III, e do qual participe, para que o Instituto consiga adquirir o veículo conforme o exigido no Edital sendo que os mesmos serão confrontados em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência – Anexo III do Edital;

7. ENVELOPE A - PROPOSTA

⇒ **NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA ESSA SITUAÇÃO NA FORMA DA LEI.**

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no formulário da Empresa – Anexo I – Modelo de Proposta, contendo o seguinte:

7.1.1. O preço unitário e preço total para cada item, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, devendo ser apresentado um único preço para cada item.

7.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.3. Agência bancária e número da conta corrente, para pagamentos;

7.1.4. Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta;

7.1.5. Indicação do e-mail para envio de correspondências.

7.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.2.1. Do prazo de validade da proposta: decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.2.2. O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

7.2.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) referente a cada Pedido de Compra relativa ao(s) item(s) do(s) qual(ais) sagrou-se vencedora, deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do Pedido de Compra – pelo licitante vencedor, devendo a entrega ocorrer no período das 09:00 às 17:00h. no endereço Praça Martinho Guedes, nº 115, Centro, Tatuí/SP.

7.3. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, ficará a cargo do Pregoeiro refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a eles sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável, com exceção dos itens 7.1.3 ao 7.1.5;

7.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.8.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, sendo que neste caso será utilizado como parâmetro para aferição o disposto no § 1º do art. 48 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

OBS - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ.

- **Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.**
- **Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.**
- **Se o licitante for a matriz, mas o produto vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita para esta, toda a comprovação exigida para a matriz.**

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito a penalidade prevista no edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.4:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;
8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 8.6.2.

8.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.5. Habilitação Jurídica: A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

8.5.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

8.5.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração ou em sua forma consolidada, devidamente registrados;

8.5.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

8.5.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.5.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.6. Fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionados, caso já tenha sido apresentado junto ao documento de credenciamento, na forma estabelecida no item 4.

Obs: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

8.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, podendo ser extraída da Internet;

8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal (débitos mobiliários) relativa ao domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Instituto convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação**.**

8.6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.6.7 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

8.7. Qualificação Técnica: A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.7.1. Atestado(s) exarado(s) por autoridade pública ou pelo setor privado, desde que o(s) mesmo(s) comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão inequívoca do licitante para realização do objeto licitado.

8.7.1.1. Poderá a Administração oficiar o licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como: cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

8.7.2. Declaração de Garantia e Assistência Técnica (Anexo VIII).

8.8. Qualificação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.8.1. Balanço Patrimonial, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, com cópia do termo de abertura e encerramento do livro, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente; vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e pelo responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.2 - Ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso.

8.8.3 – Os documentos mencionados nos itens anteriores, deverão ser apresentados inclusive pelas empresas enquadradas como ME ou EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, da apresentação, para a habilitação propriamente dita, dos documentos exigidos pela Lei de Licitações.

8.8.4 – Em se tratando de balanço de abertura, que impossibilite a apresentação dos índices contábeis, este será submetido à análise do setor de contabilidade do TATUIPREV para verificação da boa situação financeira da empresa.

8.8.4.1. Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado.

8.8.4.2. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do sistema público de escrituração digital (SPED), deverão encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e de Encerramento e o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega de Livro Digital.

8.8.4.3. A boa situação financeira das empresas será aferida ainda pela demonstração no mínimo dos seguintes índices, devendo ser apresentados por escrito e assinado pelo contador e pelo responsável legal do licitante:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ILC = AC / PC > ou = 1,0

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ILG = AC + RPL / PC + ELP > ou = 1,0

EM QUE:
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante
RLP = realizável a longo prazo
ELP = exigível a longo prazo
AT = ativo total

8.8.5 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data de expedição, se outro prazo não constar do documento.

8.8.6 - Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (Anexo V).

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

9.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 e subsequentes

9.2.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeita a penalidade prevista neste edital.**

9.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.19, a apresentação de documentação de habilitação incompleta, incorreta ou que contrarie qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

10.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

10.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

10.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

10.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de Menor Preço Total, serão classificadas em ordem crescente.

10.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço.**

10.10. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.13.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.13.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* deste artigo, serão convocados as ME ou EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.13.3 será realizado sorteio entre elas para

que se identifique a que primeiro poderá apresentar proposta de preço inferior

10.13.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.13.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.13.6 O disposto no subitem 10.13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário, obedecidos as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão e em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, fato devidamente comprovado, o prazo será de 2 (dois) dias úteis nos termos do subitem 10.17.8 e artigo 43 § 1º da Lei 123/2006.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro, no tempo que lhe é dedicado para as considerações finais, verificará a condição da empresa vencedora do item e solicitará que permaneçam na sala afim de verificar o porte da empresa vencedora mediante consulta ao seu contrato social e mesmo do cadastro do TATUIPREV.

10.17.1 – Se for uma ME ou EPP, assim considerada nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, observando ainda o disposto no § 4º incisos I a X da lei mencionada, que definem quais as empresas que não se enquadram no regime da lei, o pregoeiro informará aos participantes e dara prosseguimento a disputa dos itens subsequentes, se houver.

10.17.2 – Se a empresa vencedora não for uma ME ou EPP, o pregoeiro verificará se houve registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores aos da empresa declarada vencedora identificando os lances naquela condição.

10.17.3 – Havendo lances naquela condição o Sr. Pregoeiro verifica a possibilidade de serem lances ofertados por ME ou EPP e verificada essa condição informa aos participantes quem são as empresas ME ou EPP credenciadas a ofertarem lances por ordem de classificação.

10.17.4 - Em seguida o pregoeiro convoca nominalmente a empresa ME ou EPP melhor classificada para ofertar lance de valor inferior ao da vencedora da disputa, se assim quiser.

10.17.5 – Somente a ME ou EPP com lance classificado no intervalo de 5% (cinco por cento) acima do lance declarado vencedor, conforme disposto no artigo 44 § 2º da Lei 123/2006, deverá apresentar lance concorrente ao do vencedor da disputa.

10.17.6 - Se a empresa ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o pregoeiro informa que o exame da documentação e demais exigências do edital, para declará-la vencedora, ocorrerá após o encerramento da disputa de todos os itens da licitação, se houver.

10.17.7 - Se a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito de manifestar o seu lance, o pregoeiro convocará as ME ou EPP que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) por ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.

10.17.8 - Para declarar a ME ou EPP vencedora da disputa o pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e, havendo alguma restrição na comprovação, ser-lhe-á concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a devida regularização (art. 43 § 1º da Lei 123/2006).

10.17.9 - Se a ME ou EPP utilizar os dois dias úteis para a comprovação da regularidade fiscal e vir a ser desclassificada, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada, devendo o Sr. Pregoeiro reclassificá-la.

10.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.20. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.21. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.22. Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

10.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.29. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

11. DA ADJUDICAÇÃO,DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí.

11.1.1. A homologação desta licitação não obriga ao Instituto a aquisição do objeto licitado.

11.1.2 O resultado final do pregão será divulgado no painel de informações do Instituto, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

11.2. DO RECURSO

11.2.1 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos através de Protocolo na sede do TATUIPREV, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2. Nessa hipótese, o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.2.3 Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A entrega dos veículos será feita de forma integral, no máximo 30 (trinta) dias ou no prazo previsto no pedido de compra, contados da data do recebimento do Pedido de Compra pelo licitante vencedora, sendo que a entrega deverá ocorrer na sede do TATUIPREV, das 09:00 às 17:00 h, no endereço Praça Martinho Guedes, nº 115, Centro, Tatuí/SP. O veículo deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

12.1.2 - O licitante poderá propor prazo diferente do estipulado no item anterior, ficando a critério do Instituto aceitá-lo ou não;

12.1.3 As manutenções e revisões periódicas, constantes da garantia, deverão ser realizadas em concessionária autorizada pelo fabricante.

12.1.4 O recebimento do objeto será feito pelos responsáveis na vistoria, apresentando termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias da entrega do veículo.

12.1.5 A critério exclusivo do Instituto, poderão ser tolerados atrasos na entrega do veículo, se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

12.1.6 As peças não abrangidas pela garantia serão objeto de orçamento à parte.

12.1.7 O TATUIPREV reserva-se no direito de realizar, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

12.1.8 - Correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es), as despesas com: seguro e transporte do(s) material(is) até o(s) local(is) de entrega.

12.1.9 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo TATUIPREV não exclui a responsabilidade civil do(s) Fornecedor(es) por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo III – do Edital de Pregão mesmo que verificadas posteriormente, garantindo-se a Prefeitura, as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.1.10 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações constantes do Anexo III - do Edital, poderá o TATUIPREV rejeitá-lo, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a providenciar(em) a substituição do(s) veículo(s) não aceitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13 – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

- **Em se tratando de aquisição com entrega imediata e do qual não resulta obrigação futura, nos termos do artigo 62 § 4º da Lei 8666/93 e alterações posteriores o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho ou documento equivalente.**

13.1 **-** O TATUIPREV pagará o licitante vencedor, **em até 28 dias** após a entrega do veículo e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da Conta Bancária indicada devidamente cadastrado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ – TATUIPREV – Diretoria Administrativa/Financeira, valendo como recibo o comprovante do depósito.

13.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

13.2 - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n º 4.320/64.

13.3 - Deverá constar no documento fiscal Processo Administrativo nº ___/2015 nº do empenho, bem como agência bancária e nº da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

13.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

13.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, o TATUIPREV pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

13.6 - O TATUIPREV poderá descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

14. PENALIDADES

14.1. A desistência da proposta, e a não aceitação do Empenho ou recusa em assinar o contrato, carta contrato ou termo equivalente, se for o caso, ensejarão:

14.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da proposta ou lance;

14.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tatuí e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tatuí, pelo período de 2 (dois) anos.

14.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados não aceitarem em receber o Empenho.

14.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do empenho ou instrumento equivalente por dia, até 10 dias, pelo não cumprimento do item 12 e seus subitens;

14.2.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do empenho ou instrumento equivalente por dia de atraso, até 10 dias, na entrega do veículo; pela não substituição imediata do mesmo após o prazo estabelecido no edital até 10 dias;

14.2.4 Multa de 1% (um por cento) do valor do valor do empenho ou instrumento equivalente por dia, até 10 dias pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital.

14.2.5 Decorridos os dez dias previstos nos itens 14.2.2 à 14.2.4, ou em caso de falta grave, declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, ou reincidência dos motivos que levaram o TATUIPREV a aplicar as sanções previstas neste edital, o contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 30% (trinta por cento) sobre seu valor.

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos do licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime o licitante vencedor da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tatuí.

14.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tatuí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Instituto dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação da aquisição.

14.7 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis inclusive a suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tatuí e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tatuí, pelo período de 2 (dois) anos.

14.8 **-** A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade

14.9 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 14.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Legislação mencionada.

14.10 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.11 - Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

15 - **DO INADIMPLEMENTO**

15.1 O inadimplemento de qualquer item do Edital, ensejará, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ – TATUIPREV, o cancelamento da Nota de Empenho do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

16. DA GARANTIA

16.1 A contratada é obrigada, mediante solicitação a Diretoria Administrativa/Financeira do TATUIPREV, a substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o veículo, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

17. - DA RESCISÃO

17.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério do TATUIPREV.

18 - DOS DIREITOS DO INSTITUTO EM CASO DE RESCISÃO

18.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos do TATUIPREV previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

19. DA VALIDADE DA PROPOSTA

19.1 **-** O prazo de compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos, da data da proposta.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O TATUIPREV designará um funcionário para representá-lo na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 – As despesas com a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº **04.01.01.09.272.0013.2396.4.4.90.52.48**

22. DO FORO

22.1 - Elegem o foro da Comarca de Tatuí para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente certame.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Até dois dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito: esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo da Diretoria Administrativa/Financeira do TATUIPREV.

23.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

23.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão fixados no painel de informações do TATUIPREV, facultada sua divulgação na Internet e Jornal de circulação no Município.

23.1.4. Não serão aceitas impugnações via e-mail e não nos responsabilizamos por correspondências via Correios, não Protocolado no Departamento de Licitações.

23.2. **Esclarecimentos de ordem técnica** poderão ser obtidos no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ - TATUIPREV, pelo telefone (15) 3259-7601.

23.3. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

23.4. É **facultada** ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ficando vedada a juntada de documento após a abertura do envelope habilitação, e permitida a consulta *online* para verificação de certidões, no tocante à validade e autenticidade.

23.5. Fica assegurado ao TATUIPREV o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no TATUIPREV.

23.11. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no jornal "Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municipal e no site **www.tatuiprev.com.br/licitacao**. O licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer ao TATUIPREV e solicitá-las.

23.11.1. O ato de homologação e o extrato da ata de registro de preço serão publicados no Jornal Oficial do Município.

23.12. Participarão deste pregão os servidores: Camila Francelina Brito da Silva, Eduardo Augusto Reichert e Étheni Rios da Silva.

Tatuí, 29 de Outubro de 2015

Rodolfo Hessel Fanganiello
Diretor Presidente do TATUIPREV

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PR.UN.	PR. TOT.
1	1	**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV**			

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE _____
CARGO: _____
RG e CPF: _____
ASSINATURA: _____
CARIMBO DA EMPRESA - CNPJ

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede no endereço _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ – TATUIPREV, em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº ___/2015 (**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV**), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____
NOME

_____
R.G

_____
CARGO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

JUSTIFICATIVA:

- **Compreende objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV.**

⇒ O veículo deverá atender, no mínimo, as especificações a seguir, sendo proibida a alteração das características originais de fabricação.

VEÍCULOS UTILITÁRIOS 0 Km.
MOTOR MÍNIMO 1.8
TIPO SEDAN
TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA.
COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA.
POTENCIA LIQUIDA MINIMA (ABNT) 144,0 CV
NÚMERO MINIMO DE PASSAGEIROS: 05. .
MÍNIMO DE QUATRO PORTAS.
DIREÇÃO HIDRÁULICA.
VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.
AR CONDICIONADO.
FREIO ABS.
AIRBAG.
COR BRANCO
RODAS DE LIGA LEVE
KIT MULTIMÍDIA COM GPS

⇒ Local de entrega:
O veículo deverá ser entregue na sede do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – TATUIPREV, situado na Praça Martinho Guedes, nº 115, Centro, Tatuí, SP, no prazo solicitado.

⇒ Condições de Pagamento:
O prazo de pagamento é de **até 28 (vinte e oito) dias,** contados da data de aceite da nota fiscal/fatura, considerando-se a efetiva entrega do veículo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com credenciamento)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial Nº ___/2015** (**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV)**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

Declaração de que cumpre o disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame.

MODELO
(Em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº ___/2015, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ - TATUIPREV, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Local, _____ de _____ de 2015.

Representante legal da Empresa

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TATUÍ - TATUIPREV
CONTRATADA:_____
OBJETO:_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE
Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão N° ___/2015

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, garantir a qualidade do produto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e a dar atendimento à solicitação de assistência técnica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação dos serviços, sempre através de representantes autorizados.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO IX
TERMO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DOS CATÁLOGOS DE MATERIAL

Atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA USO DO TATUIPREV**, que após análise das amostras apresentadas pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada no endereço_____ e telefone _____.

CONCLUÍMOS:

Nº de Ordem	Descrição do Item	Quant.	Aprovado		Motivo da Reprovação
			Sim	Não	
1					Vide Ata
2					
3					

OBS: ESTE TERMO FAZ PARTE INTEGRANTE DA ATA DE JULGAMENTO DE CATÁLOGOS E DELA NÃO PODERÁ SER APRECIADO SEPARADAMENTE.

Tatuí, _____de_____de 2015.